

Sempre o mandato.

A política do Planalto em relação à Constituinte está traçada e não tem a ver com as preocupações gerais sobre o assunto. O objetivo do Planalto, no caso, é ampliar as garantias de quatro anos de mandato para o presidente Sarney, não propriamente por decisão dos constituintes, como tem sido dito, mas desde já, por um artifício na própria convocação da Constituinte: a imediata fixação do prazo de um ano para o preparo da nova Constituição.

Por desejo do Planalto, o Congresso não formalizaria em futuro próximo a convocação da Constituinte. Este era um dos temas reservados apenas à produção de efeitos retóricos, por inspirar ao Planalto o receio de que, faltando-lhe o domínio do Congresso, a convocação não se fizesse nos termos mais convenientes ao presidente Sarney.

Foi este mesmo propósito protelatório que deu origem à série de desestímulos, cada vez menos sutis, a que o professor Afonso Arinos mantivesse a disposição de presidir, segundo o convite de Tancredo Neves, a comissão idealizada para elaborar o anteprojeto da nova Constituição. Na série de sinais dirigidos ao professor, primeiro ele deixou de ser chamado a conversar sobre as características da comissão e seu funcionamento, definição atribuída pelo presidente Sarney à incomprovável experiência do ministro Fernando Lyra. Em seguida, a comissão foi passada do âmbito da Presidência, onde a localizara Tancredo, para o Ministério da Justiça, ao qual Arinos não imagina subordinar-se. Mais ainda, e sem contar as considerações inamistosas de Fernando Lyra sobre Afonso Arinos, os vinte membros idealizados para a comissão de repente passaram a cinquenta, na proposta do ministro da Justiça.

Esta última ferroadada no professor Arinos tem um motivo político adicional. Como a tática de protelar as decisões referentes à Constituinte, debates entre cinquenta membros

exigiram muito mais tempo e, caso não se manifestassem pressões em contrário, o governo tentaria vender a tese de que a convocação deveria suceder à conclusão do anteprojeto.

O Congresso manifestou-se antes, com a decisão do seu presidente, senador José Fragelli, de marcar para 12 de junho a votação da emenda Gastone Righi, convocando logo a Constituinte para 86.

Tangido pelos fatos, tal como se deu com a eleição direta para a Presidência e a Lei de Greve, o presidente Sarney adotou as aparências da iniciativa, conferindo à sua indecifrável proposta de novo pacto político uma terceira, ou quarta, ou quinta finalidade: o pacto é a preliminar da Constituinte.

E com esta conexão de Constituinte o novo pacto político (não confundir com o pacto social, que este está sendo despachado para a memória) decidiu-se a tática de tentar obter, sobre a iniciativa parlamentar, o controle pelo menos suficiente para fixar em um ano a duração da Constituinte.

A idéia tem lá o seu engenho, sem dúvida. Eleita em novembro de 86, a Assembleia Constituinte começará a funcionar em março de 87. Se tiver a duração de um ano, a nova Constituição será promulgada apenas oito meses antes da eleição do sucessor de Sarney. Seria muito improvável, assim, que os constituintes pensassem em reduzir o atual mandato, por tão poucos meses.

Constitucionalistas, opinando sobre o prazo necessário à Constituinte, têm ficado entre três e seis meses, na maioria. E, a existir um anteprojeto, o prazo mais longo se justificaria ainda menos. Mas a terminar mais de um ano antes da data eleitoral desejada pelo presidente Sarney: a Constituinte poderia encontrar incentivos para antecipar a eleição. E o problema do Planalto não é com a Constituinte, nem com a Constituição. É com o mandato tão longo quanto seja permitido.